

PROGRAMA DE INTEGRIDADE, COMPLIANCE & ESG DA CPRM.



2023

PROGRAMA DE INTEGRIDADE, *COMPLIANCE* E ESG DA COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS – CPRM

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Presidente do Conselho de Administração

Breno Zaban Carneiro

Conselheiros

Inácio Cavalcante Melo Neto

Marilene Ferrari Lucas Alves Filha

Mário José das Neves

Manoel Barreto da Rocha Neto

Janaína Simone Neves Miranda

DIRETORIA EXECUTIVA

Diretor-Presidente

Inácio Cavalcante Melo Neto

Diretor de Geologia e Recursos Minerais

Francisco Valdir da Silveira

Diretor de Hidrologia e Gestão Territorial

Alice Silva de Castilho

Diretor de Administração e Finanças

Cassiano de Souza Alves

Diretor de Infraestrutura Geocientífica

Paulo Afonso Romano

MENSAGEM DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

É com imensa satisfação que apresentamos a todos os colaboradores, a comunidade científica e a sociedade, o Programa de Integridade, *Compliance* e ESG, da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais – CPRM.

O Programa de Integridade e *Compliance* é o pilar para o compromisso ESG da CPRM, e consiste em um conjunto estruturado de medidas institucionais para a prevenção, detecção, punição e remediação de práticas de corrupção e fraude, de irregularidades e de outros desvios éticos e de conduta, estando em conformidade com as leis, normas e regras, e tendo como objetivo, a sustentabilidade e os pensamentos em torno do desenvolvimento social, do cuidado com o meio ambiente, e com a adoção de boas práticas de governança corporativa pela Empresa, no que tange a conduta, ética e transparência.

Ressaltamos que a Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais – CPRM é uma instituição renomada e respeitada no cenário nacional e internacional, cumprindo suas atribuições de Serviço Geológico do Brasil, que lhes são conferidas pela Lei nº 8.970/94, tendo suas atividades aderentes à Constituição Federal Brasileira, conforme descrito nos artigos 20, 21, 176 e na Emenda Constitucional nº 85, de 2015 – artigo 218. Por possuir função social extremamente relevante, nada mais coerente e assertivo do que atuar de forma íntegra, o que é valor inegociável para a CPRM, com foco na responsabilidade ambiental, social e de boa governança.

A CPRM vem avançando neste tema, buscando a todo momento a melhoria contínua das ações de integridade, *compliance* e ESG, para execução de suas atividades, cientes de que muito além da teoria, são os comportamentos os verdadeiros exemplos para uma sociedade mais responsável, inclusiva e justa. Por isso, solicitamos a atenção de todos os administradores, conselheiros, empregados, gestores e demais colaboradores da CPRM, para garantir o compromisso deste Programa, ressaltando a necessidade de estar em conformidade e denunciando sobre suas violações, reais ou potenciais, no exercício de suas funções, pois isso, afetará diretamente na nossa missão de gerar e disseminar conhecimento geocientífico com excelência e, por consequência, contribuirá para a melhoria da qualidade de vida das pessoas e para o desenvolvimento sustentável do país.

É cada vez mais límpido aos olhos da população que são os acontecimentos sociais, econômicos e políticos, que reduzem a atuação do desenvolvimento da economia e que interferem diretamente para a desigualdade social. Neste sentido, entendemos que a sustentabilidade não pode ser uma escolha, mas sim, um dever de todos, onde o caminho que podemos percorrer para ter perenidade é ter uma estratégia organizacional sustentável e inclusiva.

Juntos, podemos criar um futuro duradouro e brilhante para o nosso Brasil.

Conselho de Administração
Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais – CPRM

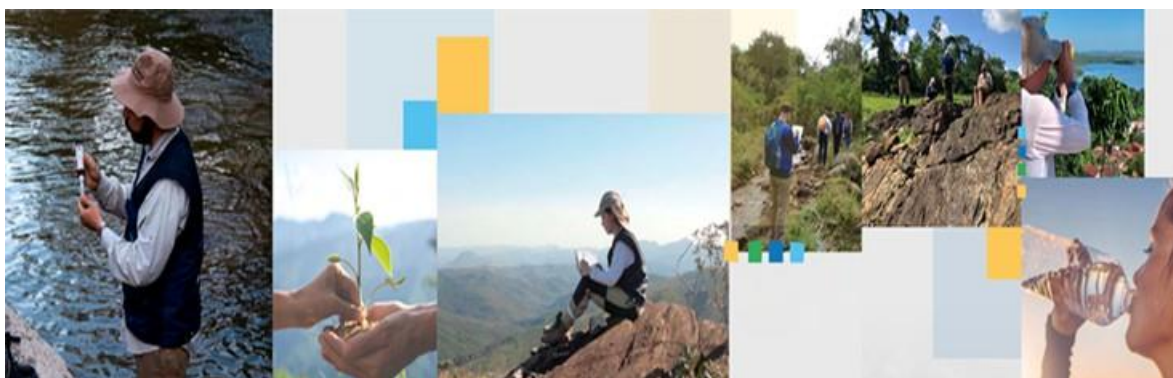
Sumário

1. QUEM SOMOS E O QUE FAZEMOS.....	5
1.1. VALORES E PRINCÍPIOS.....	5
2. INTEGRIDADE PÚBLICA.....	6
3. <i>COMPLIANCE</i>	8
4. ESG – MEIO AMBIENTE, SOCIAL E GOVERNANÇA.....	9
5. O PILAR PARA O COMPROMISSO ESG	10
5.1. DIMENSÃO 1: COMPROMETIMENTO E APOIO DA ALTA DIREÇÃO	13
5.2. DIMENSÃO 2: EXISTÊNCIA DE UMA UNIDADE RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA.....	14
5.3. DIMENSÃO 3: GERENCIAMENTO DE RISCOS À INTEGRIDADE	15
5.3.1. MODELO DAS TRÊS LINHAS DE DEFESA.....	16
5.3.2. POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS CORPORATIVOS	17
5.3.3. RISCOS PARA A INTEGRIDADE	19
5.4. DIMENSÃO 4: MONITORAMENTO CONTÍNUO DOS ATRIBUTOS DO PROGRAMA.....	20
6. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	20

1. QUEM SOMOS E O QUE FAZEMOS

A Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais – CPRM é uma empresa pública do Governo Federal, vinculada ao Ministério de Minas e Energia – MME, que possui atribuições de Serviço Geológico do Brasil, com a missão de gerar e disseminar o conhecimento geocientífico com excelência, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e para o desenvolvimento sustentável do Brasil. Além disso, possui como visão ser referência na geração de conhecimento e no desenvolvimento de soluções efetivas em geociências, para o bem-estar da sociedade brasileira.

Suas atribuições, como Serviço Geológico do Brasil, são definidas pela Lei nº 8.970 de 1994: subsidiar a formulação da política mineral e geológica, participar do planejamento, da coordenação e executar os serviços de geologia e hidrologia de responsabilidade da União em todo o território nacional; estimular o descobrimento e o aproveitamento dos recursos minerais e hídricos do País; orientar, incentivar e cooperar com entidades públicas ou privadas na realização de pesquisas e estudos destinados ao aproveitamento dos recursos minerais e hídricos do País; elaborar sistemas de informações, cartas e mapas que traduzam o conhecimento geológico e hidrológico nacional, tornando-o acessível aos interessados; colaborar em projetos de preservação do meio ambiente, em ação complementar à dos órgãos competentes da administração pública federal, estadual e municipal; realizar pesquisas e estudos relacionados com os fenômenos naturais ligados à terra, tais como terremotos, deslizamentos, enchentes, secas, desertificação e outros, bem como os relacionados à paleontologia e à geologia marinha; e dar apoio técnico e científico aos órgãos da administração pública federal, estadual e municipal, no âmbito de sua área de atuação.



1.1. VALORES E PRINCÍPIOS

Os valores e princípios da CPRM são pautados em:

- ❖ **Gestão ética e transparente:** considerar o interesse público acima de tudo, disponibilizando à sociedade mecanismos de acompanhamento e fiscalização das ações da empresa;

- ❖ **Excelência técnico-científica:** garantir a plena satisfação do usuário, com produtos que sejam referência em termos de qualidade e credibilidade técnica;
- ❖ **Capacitação e treinamento:** fazer da valorização profissional de seus funcionários um patrimônio científico e cultural da instituição;
- ❖ **Responsabilidade social e consciência ecológica:** estimular o uso racional dos recursos minerais e hídricos em perfeita harmonia com o meio ambiente e com as necessidades da sociedade no presente e no futuro;
- ❖ **Geologia para o bem-estar da sociedade:** agregar valor ao conhecimento geológico, de modo a torná-lo indispensável ao desenvolvimento dos setores mineral e hídrico e à gestão territorial;
- ❖ **Água – bem vital e estratégico:** a água é um bem comum vital e estratégico para a humanidade, que deve ter asseguradas sua disponibilidade e utilização racional pelas gerações atual e futura; e
- ❖ **Saúde, segurança e bem-estar dos empregados:** promover a saúde e a segurança dos trabalhadores, fornecendo o suporte técnico necessário para que todas as áreas possam atuar na antecipação e na prevenção de acidentes.

Dentre suas ações no campo de atuação, merecem destaques os levantamentos geológicos, geofísicos, hidrogeológicos, avaliação dos recursos minerais do Brasil, gestão da informação geológica e análise química e minerais do laboratório.



2. INTEGRIDADE PÚBLICA

A integridade pública é entendida como o conjunto de arranjos institucionais que visam a fazer com que a Administração Pública não se desvie de seu objetivo principal: entregar os resultados esperados pela população de forma adequada, imparcial e eficiente.

Promover uma cultura de integridade no serviço público é requisito essencial para o aumento da confiança da sociedade no Estado e em suas instituições. Manter um alto nível de integridade e desenvolver uma cultura organizacional baseada em elevados valores de padrões de conduta constituem políticas públicas fundamentais, a serem constantemente promovidas e incentivadas pelos governantes e gestores públicos.

Tomando por base a fundamentação do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, a Administração Pública tem entre seus princípios norteadores a legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e moralidade. Este último está intimamente ligado a ética e a integridade em que os agentes públicos devem exercer suas atividades, cientes de que o dever da Administração Pública de atuar e o fim almejado pela lei não podem afastar o respeito à lealdade e à boa fé, conceitos constituintes deste princípio. No país, a questão envolvendo fraude e corrupção é antiga, embora as questões relacionadas ao seu combate terem sido mais exigidas a partir da Lei Anticorrupção, promulgada em 2013, Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, bem como de outros instrumentos normativos relacionados a integridade.

Conforme definido na Instrução Normativa Conjunta CGU/MP nº 001/2016, de 01 de maio de 2016, dentre os princípios básicos da boa governança, e que devem ser seguidos pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal, pode-se destacar a integridade, que tem como base a honestidade e objetividade, que eleva os padrões de decência e probidade na gestão dos recursos públicos e das atividades da organização, com reflexo tanto nos processos de tomada de decisão, quanto na qualidade dos seus relatórios financeiros e de desempenho.



Segundo o Guia Prático de Gestão de Riscos para Integridade da CGU, a integridade pública refere-se ao alinhamento consistente e à adesão de valores, princípios e normas éticas comuns para sustentar e priorizar o interesse público sobre os interesses privados no setor público. Complementando essa definição, cabe pontuar que a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico – OCDE, prevê que as políticas adotadas pelos países considerem o

contexto em que estão inseridas, os aspectos comportamentais e os riscos aos quais as organizações estão submetidas. Essa estratégia é dividida em três pilares: a construção de um sistema de integridade coerente e abrangente, a promoção de uma cultura de integridade; e uma prestação de conta eficaz.

Em suma, pelas definições citadas anteriormente, a gestão da integridade é considerada componente fundamental da boa governança, condição que dá às outras atividades de governo não apenas legitimidade e confiabilidade, como também eficiência. Uma gestão da integridade bem desenvolvida, onde todos os sistemas são bem coordenados, favorece os agentes públicos a tomarem decisões em função de critérios técnicos, e não com base em interesses particulares, o que, por sua vez, aumenta a qualidade na prestação dos serviços públicos.

3. **COMPLIANCE**

Organiza e entrega mecanismos formais para apoio à gestão no estabelecimento de diretrizes e de ações, sem abdicar dos meios de aferição de atingimento dos objetivos, os controles. O *compliance* representa a conformidade da organização com as normas internas e externas, éticas, de boas práticas, comportamentais, como o cidadão e com o ambiente, tais como leis, regulamentações e políticas corporativas, tendo sido elevada de vez sua importância com a aprovação da Lei nº 12.846/2013, conhecida como a Lei Anticorrupção, como forma de reduzir seus passivos legais. Nessa legislação, o *compliance* é definido como sendo aqueles “mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades, além da aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta no âmbito da pessoa jurídica”.



A CPRM, como sujeito da lei anticorrupção, está ciente da responsabilidade que assumirá, caso seus agentes venham a cometer ilicitudes, ainda que sem anuência ou conhecimento da alta administração. É o que se entende como *accountability*.

A submissão aos diplomas legais e normativos internos faz do *compliance* uma diretriz que zela pela consonância dos regulamentos externos com os princípios da CPRM, em todos os âmbitos.

Ainda que esteja atrelada à observância da legislação e de normativos internos, o *compliance* busca estar em consonância com os princípios institucionais: legais, morais e éticos da CPRM, não apenas na condução de seus negócios, mas em todas as suas atuações.

Não há como encarar o *compliance* apenas como um conjunto de regramentos frios e distantes do dia a dia, a serem mantidos sob cuidados de escalões inferiores.

O *compliance* visa também estimular a implantação de uma cultura de pertencimento, confiança, credibilidade e integridade, com o engajamento da alta administração, pois acredita que tal comportamento, observado por todos os agentes, evidenciará o comportamento da administração superior e serão replicados nos demais níveis hierárquicos.

O aperfeiçoamento da conduta ética dos colaboradores de uma organização depende da explicitação de regras claras de comportamento e do desenvolvimento de uma estratégia específica para sua implementação. Manter uma estrutura de *compliance* efetiva é hoje uma necessidade real para as organizações, considerando que a adoção de medidas de prevenção permite, não apenas reduzir os riscos de serem punidas por eventual ato inadequado de seus colaboradores, mas também a diferencia das outras organizações que não adotaram essa postura.

4. ESG – MEIO AMBIENTE, SOCIAL E GOVERNANÇA

A sigla ESG em inglês, significa *Environmental, Social and Governance*, que avalia as operações das empresas, conforme seus impactos em três eixos de sustentabilidade: Meio Ambiente, Social e Governança. O critério de Meio Ambiente busca o desenvolvimento sustentável em harmonia com o ecossistema, devendo estar atento, por exemplo, a poluição do ar e da água. O Social examina se a organização viola direitos humanos universais, monitorando as relações da empresa entre trabalhadores, os fornecedores e as comunidades onde atuam, como as boas práticas nas relações de trabalho, respeitando as leis vigentes e dando segurança física e emocional aos colaboradores. Já a avaliação da Governança envolve práticas de gestão empresarial ligadas ao combate à corrupção, ao *compliance*, suas diretrizes, regras, normas e processos que guiam a empresa como um todo. É fundamental para o sucesso do ESG que os pilares trabalhem em conjunto, mesmo que um deles se destaque dos demais.

Cabe esclarecer que os critérios ESG estão totalmente relacionados aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS, realidade atual nas discussões do mercado, do qual os países, empresas, e instituições, em um esforço conjunto, buscam assegurar os direitos humanos, acabar com a pobreza, lutar contra a desigualdade e a injustiça, alcançar a igualdade de gênero e o empoderamento de mulheres e meninas, agir contra as mudanças climáticas, bem como enfrentar outros dos maiores desafios de nossos tempos.



Os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da ONU, reúnem os grandes desafios e vulnerabilidades da sociedade como um todo. Com isso, apontam os principais temas a serem acompanhados de perto e sinalizam as grandes oportunidades ao se relacionarem diretamente com as necessidades. O índice é erigido sob a mesma base de valores pregados pelos dez Princípios do Pacto Global para o desenvolvimento sustentável integral do Planeta.



5. O PILAR PARA O COMPROMISSO ESG

O Programa de Integridade e *Compliance* tem por objetivo estabelecer processos que tornem o cumprimento das normas e procedimentos parte da rotina e da cultura organizacional, alinhando a gestão às leis e normas regulamentadoras, prevenindo e combatendo a ocorrência de

atos ilegais ou ilegítimo e fortalecendo a estruturação interna de procedimentos que garantam a integridade da organização.

O Programa é aplicado a todos os agentes públicos que atuam na CPRM, e segundo sua regulamentação, cria mecanismos para prevenir, detectar, remediar e punir fraudes, irregularidades, ilicitudes e atos de corrupção. Firma seu compromisso com a sustentabilidade ambiental, social e de governança, e tem suas ações voltadas às prioridades e políticas públicas do Brasil. Busca promover o alinhamento entre metas do Plano Plurianual e o Plano Estratégico da Empresa, em consonância com as diretrizes do Governo Federal e com o Pacto Global da ONU, que advoga 10 princípios universais e que integra os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da ONU.

Destá forma, o Programa de Integridade, *Compliance* e ESG da CPRM, foi elaborado em conformidade com os pilares ESG e se dispõe a integrar as ações da organização de maneira holística para um cenário mais íntegro, transparente e ético.



Este instrumento demonstra um grande avanço na necessidade de se implementar boas práticas nas questões relacionadas a integridade e ética na CPRM, bem como no cumprimento das legislações brasileiras associadas aos temas. Conciliar as estruturas de Integridade e de *Compliance* é parte importante e fundamental na CPRM, pois quando essa sinergia é alcançada, naturalmente há o fortalecimento da ESG. Podemos dizer que essa integração é o cerne para garantir a materialidade do Programa, entendendo seus impactos negativos e positivos na sociedade.

Nessa simbiose, é fundamental destacar a importância da Política de Controles Internos e Conformidade (*Compliance*) da CPRM, instrumento onde está consolidado o cumprimento do Estatuto Social da Empresa, e os demais normativos, como as políticas, os regimentos, as normas e

as instruções internas, proporcionando o aprimoramento constante da conformidade, integridade e dos controles internos. Destaca-se o estabelecimento da conformidade e dos controles internos no que tange, também, a transparência na adoção dos seus normativos e procedimentos internos dos mecanismos que permitam prevenir e detectar e remediar riscos não condizentes com os regramentos, com a ética e a transparência, visando a consolidação de um ciclo eficaz da conformidade. Estas práticas vão ao encontro do estabelecido na Política de Integridade da CPRM, concernentes a seus princípios, diretrizes e atribuições necessários ao fortalecimento da integridade, prevenindo, detectando e remediando atos de corrupção, desvios, fraudes, irregularidades ou outras ilicitudes, com vistas ao cumprimento da missão, o alcance da visão e a observância dos valores da empresa.

O Programa esclarece, também, a estrutura de incentivos da organização, visando orientar e guiar o comportamento dos agentes públicos para alinhá-lo ao interesse público. Este instrumento propõe que as diversas áreas envolvidas, direta ou indiretamente, trabalhem de forma coesa e coordenada, com o intuito de garantir uma atuação íntegra e minimizar os riscos de integridade na Empresa, como, por exemplo, a abuso de posição ou poder em favor de interesses privados, nepotismo, conflitos de interesses, solicitação ou recebimento de vantagens indevidas e utilização de recursos públicos em favor de interesses privados, entre outros eventos de riscos que possam prejudicar sua reputação e imagem institucional.

O Programa de Integridade possui um enfoque preventivo, pois visa, principalmente, a identificação dos seus riscos, com proposições de plano de ações que possam trata-los, de forma precoce ou corretiva, mitigando-os ou eliminando-os. Entretanto, havendo algum desvio ou quebra de integridade, a empresa deve atuar de maneira a identificar, responsabilizar e corrigir tal falha, de modo rápido e eficaz.



Em conformidade com o guia de orientação da Controladoria Geral da União – CGU, torna-se necessária a observância de quatro dimensões básicas para o sucesso do Programa:

- I. Comprometimento e apoio da alta administração;
- II. Existência de unidade responsável pela implementação no órgão ou na entidade;
- III. Análise, avaliação e gestão dos riscos associados ao tema da integridade; e
- IV. Monitoramento contínuo dos atributos do programa de integridade.

A fim de se operacionalizar este Programa, a Alta Administração da CPRM deverá elaborar, posteriormente, sua estratégia de atuação no Plano de Integridade, que deverá descrever ações específicas de curto e médio prazos de prevenção da corrupção e de fortalecimento da cultura de integridade da empresa. O Plano será o resultado de um processo sistemático de gerenciamento de processos e riscos da organização e do intercâmbio de informações entre a Área de Gestão de Riscos e de Integridade da Governança na CPRM.

5.1. DIMENSÃO 1: COMPROMETIMENTO E APOIO DA ALTA DIREÇÃO

Para sua implementação, aplicação, existência, efetividade e para ser bem-sucedido é fundamental o apoio, envolvimento e o comprometimento da alta administração com o Programa de Integridade, *Compliance* e ESG da CPRM.

De forma ativa, isso pode ser evidenciado por inúmeras ações, conforme definido a seguir:

- I. Promoção de uma cultura organizacional pautada pela integridade, transparência e por princípios éticos e padrões de conduta, enfatizando a sua importância para todos os níveis da organização;
- II. Criação da Área de Riscos e Integridade, responsável pelo Programa de Integridade, *Compliance* e ESG;
- III. Aprovação, pela Diretoria Executiva e/ou pelo Conselho de Administração, de políticas, regimentos, normas e demais instrumentos normativos relacionados ao Programa de Integridade;
- IV. Apoio à realização de treinamentos para administradores, conselheiros(as), empregados(as), gestores e demais colaboradores, nas modalidades presencial e à distância, sobre os temas conduta, ética, integridade, *compliance*, ESG e gestão de riscos;
- V. Participação nos eventos de comunicação sobre os temas relacionados a conduta, ética e integridade; e
- VI. Acompanhamento periódico das atividades realizadas pela Área de Riscos e Integridade, relacionadas ao Programa.

Fundamental ressaltar que o Estatuto Social da CPRM traz, explicitamente, as competências do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, no que tange ao tema de integridade e, conseqüentemente, ao seu Programa.



Ao Conselho de Administração compete determinar a implantação e supervisionar os sistemas de gestão de riscos e de controles internos estabelecidos para a prevenção e mitigação dos principais riscos a que está exposta a CPRM, inclusive os riscos relacionados à integridade das informações contábeis e financeiras, bem como, aqueles relacionados à ocorrência de fraude e corrupção. Além disso, cabe ao Conselho de Administração aprovar o Código de Conduta, Ética e Integridade da CPRM.

A Diretoria Executiva, no exercício das suas atribuições e respeitadas as diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração, compete aprovar e revisar, periodicamente, as Políticas e os Programas relativos à conduta e integridade, submetendo-os à deliberação do Conselho de Administração, observadas as disposições estatutárias ou legais e monitorar o cumprimento da Política e dos Programas relativos à conduta, ética e integridade.

5.2. DIMENSÃO 2: EXISTÊNCIA DE UMA UNIDADE RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA

A gestão das atividades referentes ao Programa de Integridade é executada pela área de Governança, órgão vinculado diretamente ao Diretor-Presidente, de caráter permanente, submetido à legislação e regulamentação aplicáveis. A Governança abrange as estruturas e práticas de integridade, gestão de riscos, controles internos e conformidade (*compliance*), absorvidas por duas áreas: uma área de Controles Internos e Conformidade, e outra, de Integridade e Gestão de Riscos.



A área de gestão de Riscos e Integridade da Governança é responsável pelo Programa de Integridade, ficando sob sua tutela a implementação, coordenação e monitoramento das políticas e procedimentos de integridade na Empresa, além da coordenação do processo de identificação, classificação e avaliação dos riscos mapeados. Importante esclarecer que este órgão possui independência para tomar decisões e implementar ações requeridas para sua correta aplicação, devendo sempre que possível, e necessário, se reportar ao mais alto nível da administração. Tem sua prerrogativa estendida no que tange a adoção de decisões e na efetuação de recomendações necessárias a adequação da empresa à legislação, as normas éticas e à mitigação de riscos, ainda que isso represente impacto financeiro, mudança de normas ou incremento de trabalho. Possui competência, também, para garantir que sejam apurados indícios de irregularidades, de forma efetiva, ainda que se trate de membros da alta administração, conselheiros, empregados e demais colaboradores da empresa.

Apesar do Programa de Integridade estar sob responsabilidade da Área de Gestão de Riscos e Integridade da Governança, ele deve ser conduzido, executado e monitorado por meio de parceria com os mais diversos departamentos da Empresa, merecendo destaque especial as áreas da Ouvidoria, Corregedoria, Comissão de Ética e Auditoria Interna. As reuniões destas áreas citadas, com diferentes perspectivas e nichos de conhecimento, permitem ter uma visão mais ampla sobre os diferentes riscos para a integridade a serem mitigados, falhas a serem corrigidas e questões que subsidiarão o Programa de Integridade, como propor soluções adequadas.

5.3. DIMENSÃO 3: GERENCIAMENTO DE RISCOS À INTEGRIDADE

A gestão de riscos é o conjunto de procedimentos por meio dos quais as organizações identificam, avaliam, tratam e monitoram os riscos que podem afetar negativamente o alcance dos

objetivos. É um instrumento que contribui para melhorar o desempenho, por meio da identificação de oportunidades e a redução da probabilidade e/ou impacto dos riscos, além de apoiar os esforços de garantia da conformidade dos agentes aos princípios éticos e às normas legais.

Para a elaboração do Mapa de Riscos à Integridade, a CPRM adotada a metodologia definida pela Norma Técnica ISO 31.000, consubstanciada na Política de Gestão de Riscos da Empresa, para identificar, avaliar e tratar os riscos de integridade que, podem prejudicar os resultados esperados pela população.

Como parte do gerenciamento de riscos, os controles internos, no ambiente da Governança, têm o papel de inspeção, ressaltando-se sua diferença daquela praticada no ambiente das auditorias, pois tem uma perspectiva preventiva e consultiva, possibilitando respostas práticas e mudanças, se necessárias, para os agentes da primeira linha de defesa, quando da avaliação da eficácia dos planos de ações propostos pelos gestores para tratamento dos riscos mapeados.

O acompanhamento das repostas do plano de ação implementado servirá de insumo para retroalimentar a análise de riscos, que irá diagnosticar se o plano traçado foi eficaz ou veio a requerer melhorias.

Em síntese, em consonância com a avaliação de riscos, a eficácia dos controles internos está sendo avaliada, mediante análise de suas soluções de mitigação, que apontarão para necessidade ou não de aprimoramento das ações implementadas.

5.3.1. MODELO DAS TRÊS LINHAS DE DEFESA

Por ser tratada pelas instituições como referência na estratégia para implantação de um sistema de gerenciamento de riscos e controles internos, a CPRM utiliza o modelo conhecido como “três linhas de defesa”, apresentado pelo Instituto de Auditores Internos do Brasil – IIA 2020. Este desenho fornece transparência sobre as responsabilidades de cada uma das partes interessadas na condução dos negócios e operação da organização, da seguinte forma:

I. Defesa 1ª Linha: Gestão operacional, composta pelas diversas unidades e pelos gerentes de processos, responsáveis por identificar, mensurar, avaliar e mitigar os riscos do negócio, onde a unidade é responsável por manter controles internos eficientes e implementar ações corretivas para sanar problemas, fragilidades e deficiências processuais;

II. Defesa 2ª Linha: Gestão de risco e conformidade/integridade, devendo trabalhar em conjunto com as áreas de negócios, para contribuir para que a 1ª linha tenha identificado, avaliado e reportado corretamente os riscos dos respectivos negócios; e

III. Defesa 3ª Linha: Auditoria Interna, que deve avaliar sistematicamente as atividades das duas primeiras linhas de defesa e, identificando vulnerabilidades, requerer o aprimoramento de cada uma delas, além de atuar de forma independente e por meio de procedimentos e orientações técnicas da Controladoria Geral da União.



A Governança Corporativa e, conseqüentemente, a área de Gestão de Riscos e Integridade, em conjunto com a área de Controles Internos e Conformidade, estão inseridas na segunda linha de defesa e tem como competências as seguintes atividades:

I. Propor políticas de conformidade e gerenciamento de riscos para a CPRM, as quais deverão ser periodicamente revisadas e aprovadas pelo Conselho de Administração, e comunica-las a todo o corpo funcional da organização;

II. Coordenar os processos de identificação, classificação e avaliação dos riscos a que está sujeita a CPRM;

III. Coordenar a elaboração e monitorar os planos de ação para mitigação dos riscos identificados, verificando continuamente a adequação e a eficácia da gestão de riscos; e

IV. Disseminar a importância da Governança de Riscos, da Integridade, Controles Internos e Conformidade, bem como a responsabilidade de cada área da CPRM nestes aspectos.

5.3.2. POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS CORPORATIVOS

A Política de Gestão de Riscos Corporativos da CPRM, tem como principal objetivo a orientação de atividades de avaliação, tratamento, monitoramento e comunicação dos riscos corporativos inerentes às ações da empresa, incorporando boas práticas de Governança, para a

melhoria continuada dos mecanismos de gestão e controle, visando a preservação e a geração de valor, de maneira alinhada à sua missão institucional, visão e objetivos estratégicos, em conformidade com as regulamentações aplicáveis. Além disso, tem como finalidades instituir diretrizes e competências ao gerenciamento de riscos corporativos, tendo a responsabilidade de promover uma linguagem comum de gerenciamento de riscos, de modo a difundir o conhecimento por toda a Empresa.

A Política de Gestão de Riscos Corporativos da CPRM possui como base legal e normativa os seguintes documentos:

- a) Diretrizes de governança corporativa do Estatuto Social da CPRM – 2019;
- b) COSO 2013 (*Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission*) – *Internal Control – Integrated Framework*;
- c) COSO ERM (*Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission*) – *Enterprise Risk Management Framework*;
- d) Norma ABNT NBR ISO 31000:2009 – Gestão de Riscos: Princípios e Diretrizes;
- e) Norma ABNT ISO GUIA 73:2009 – Gestão de Riscos: Vocabulário;
- f) Decreto nº 8.945, de 07 de dezembro de 2016, e suas atualizações;
- g) Instrução Normativa Conjunta MPOG/CGU nº 01, de 10/05/2016 (dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo Federal).

O processo de gestão de riscos corporativos da CPRM foi estruturado em seis etapas, conforme demonstrado na figura abaixo:



5.3.3. RISCOS PARA A INTEGRIDADE

Os Riscos para a Integridade, segundo a definição adotada na Portaria CGU nº 1.089/2018, são os que configuram ações ou omissões que possam favorecer a ocorrência de fraudes ou atos de corrupção. Os riscos para integridade podem ser causa, evento ou consequência de outros riscos, tais como financeiros, operacionais ou de imagem.

De um modo geral, considerando o guia prático de gestão de riscos para a integridade, elaborado pela Controladoria Geral da União (CGU), os relacionados a quebras de integridade compartilham as seguintes características:

I. É um ato quase sempre doloso, à exceção de certas situações envolvendo conflito de interesses, nepotismo etc.;

II. É um ato humano - praticado por uma pessoa ou por um grupo de pessoas;

III. Envolve uma afronta aos princípios da administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, mas se destaca mais fortemente como uma quebra à impessoalidade e/ou moralidade; e

IV. Envolve alguma forma de deturpação, desvio ou negação da finalidade pública ou do serviço público a ser entregue ao cidadão.



A partir do guia e outras referências, são identificados alguns riscos para a integridade mais relevantes e comuns, conforme demonstrado a seguir:

I. Abuso de posição ou poder em favor de interesses privados;

II. Nepotismo;

III. Conflito de interesses;

IV. Exercer pressão interna ou externa ilegal ou antiética para influenciar agente público;

V. Solicitação ou recebimento de propina/pagamento indevido;

VI. Fraude e corrupção;

VII. Assédio moral e sexual; e

VIII. Vazamento de informação que antecipe resultados dos processos finalísticos e/ou de processos de licitação (informação privilegiada/restrita).

Importante ressaltar que os tipos mencionados não sucumbem outras possibilidades de apontamento de riscos para a integridade.

5.4. DIMENSÃO 4: MONITORAMENTO CONTÍNUO DOS ATRIBUTOS DO PROGRAMA

As atividades de monitoramento devem ser executadas, principalmente, pela área de Gestão de Riscos e Integridade da Governança, o que permite que o Programa de Integridade seja constantemente avaliado, certificado e revisado, para verificar se os instrumentos, processos e as estruturas permanecem eficazes, constituindo um processo de retroalimentação e de aperfeiçoamento contínuo.

Além das funções da Governança, sob a responsabilidade da área de Gestão e Riscos e Integridade, este monitoramento depende da participação das diversas áreas da Empresa, a qual visa identificar e avaliar, principalmente, o surgimento de riscos para a integridade, como abuso de posição ou poder, nepotismo, conflito de interesses, entre outros, que possam afetar de forma direta, ou indiretamente, a imagem institucional da CPRM.

São essenciais para o sucesso e a credibilidade do Programa de Integridade, *Compliance* e ESG da CPRM que, quando detectadas as violações, adote-se medidas para investigar e remediar as irregularidades, bem como punir os envolvidos, caso seja necessário. É fundamental que haja comunicação para as áreas competentes da CPRM, para adoção de medidas corretivas necessárias.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Não há como falar em Programa de Integridade, *Compliance* e ESG, agindo e gerindo suas ações de forma isolada, na área de Gestão de Riscos e Integridade da Governança. É necessário que as mais diversas áreas, principalmente as relacionadas a integridade, como Ouvidoria, Corregedoria, Comissão de Ética e Auditoria Interna estejam empenhados e trabalhando de forma sistêmica, dinâmica, coordenada, harmônica e unida, com o objetivo de institucionalizar a cultura da integridade e minimizar seus riscos. É fundamental, também, perceber que o sucesso do Programa

depende primordialmente do comprometimento da alta gestão da Empresa, bem como do compromisso integral dos colaboradores, mantendo sempre uma conduta ética e íntegra dentro e fora do ambiente de trabalho, satisfazendo, assim, aos anseios da sociedade.

É cada vez mais necessário o comprometimento da CPRM com a transparência das suas ações, sinalizando um alerta para que os seus colaboradores se atentem para os impactos de suas ações e execução, mirando uma organização consciente, lúcida e informada. A falta dessa conduta acarreta diretamente eventos que podem comprometer a confiança da sociedade em relação à capacidade da CPRM em cumprir sua missão institucional, interferindo significativamente na imagem da Empresa perante ao Governo e a Sociedade, e demais *stakeholders*, prejudicando a atração de investimentos e aumentando seus riscos corporativos.

Este Programa tem uma vertente preventiva, entretanto havendo qualquer tipo de infração ou irregularidade, os agentes devem atuar de maneira a pontuar, averiguar a responsabilidade e fazer a devida correção, de maneira eficaz e rápida, retroalimentado constantemente o Programa.

O Programa de Integridade, *Compliance* e ESG da CPRM, entra em vigência na data de sua aprovação pelo Conselho de Administração, válido para o período dos próximos 5 (anos), compreendido entre 2024 a 2028, o qual poderá ser revisto e atualizado sempre que necessário.

Conselho de Administração

Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais – CPRM